

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2024

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra imóvel situado na Avenida Senador Rui Palmeira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra do imóvel situado na Rua Projetada, s/n Monte Castelo, Zona urbana da cidade de Inhapi-AL, com as seguintes dimensões 6.400 m² de terreno, sendo 0,00m² de área construída, dentro dos seguintes limites e confrontações, com as seguintes dimensões: ao norte com a escola da tribo Indígena Koiupanká, ao sul com o terreno da Senhora Kyara Maria Gomes de Andrade; ao leste com a Rua Projetada e ao oeste: Com o terreno da Senhora Kyara Maria Gomes de Andrade.

Art. 2º Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributos Municipal, através de levantamento no cadastro Imobiliário, que alcança o montante de **R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, 10 de julho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:CC207864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 11/07/2024. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>